EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 06/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE ABERTURA:	**12 DE JULHO DE 2022**
HORÁRIO:	**15h**
LOCAL:	**AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES**
ENDEREÇO:	**SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 24/2022** de 25 de abril de 2022, receberá propostas, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para aquisições eventuais e futuras, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como seu **ANEXO I**.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, materiais e insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.

1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, **sediada em território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:

a) Empresa constituída em consórcio;
b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observados os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório; e

e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que *institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília*, bem como demais regulamentos, instruções e legislações aplicáveis.

2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.

2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens "d" a "m"):

a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
g) Registro da Inscrição Estadual;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
j) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO IV** deste Instrumento;
k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO IV** deste instrumento convocatório;
l) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
m) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO IV**;
n) 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade.

PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope separado, devendo ser impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor da proposta comercial deve conter a especificação do objeto, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, bem como deve constar:

a) Planilha de preço, especificando os produtos ofertados e detalhando o preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional;

b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, fretes, transportes, taxas, emolumentos, seguros, e demais adicionais de qualquer natureza, bem como quaisquer despesas, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito e integral fornecimento do objeto desta licitação;
c) Alíquota de impostos incidentes;
d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, marca, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações técnicas dos produtos**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos;
e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
g) Valores dos produtos de acordo com os preços de mercado e de forma que não excedam os valores máximos descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura do envelope.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários e totais descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente edital, ou inexequíveis. Serão considerados preços inexequíveis aqueles em que o preço global estiver 30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes, sendo que para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;
b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto proposto;
d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço global ofertado pela empresa, não ultrapassando o valor máximo unitário de cada item.

5.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.6 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

5.7 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.

6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;
III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.

6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.

6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, da comunicação da interposição do recurso.

6.8 O recurso será julgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 6.7 do presente edital.

6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo de aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da Ata, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Rescisão contratual.

8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos materiais entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

9.1.1 Após assinatura da Ata pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.

9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar as aquisições descritas na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO II**, os valores apresentados pela empresa vencedora.

10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.3 A Ata de Registro de Preços, quando assinada de forma manuscrita, deverá ser firmada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a Ata de Registro de Preços para sua assinatura eletrônica.

10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

10.6 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;

12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado;

12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XIII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão da Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO V** do Edital.

13.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável por fiscalizar a execução da ata e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

13.3 A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

14.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.

14.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.

14.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

14.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

14.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.

14.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

14.8 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.

14.9 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, por meio do telefone (61) 3329-8809 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas.
ANEXO V – Termo de Designação de Gestor da Ata.
ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata.

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.
ANEXO VIII – Termo de Aceitação/adesão.

Brasília-DF, 24 de junho de 2022.

RICARDO MANSUETO MIRANDA FERREIRA
Presidente da Comissão em Exercício
Integrante Suplente

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Efetivo

ANDRÉ RUELLI
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para aquisições eventuais e futuras, em sistema de registro de preços.

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTD Estimada**	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)**
1	20	UNID	PILOT OU SUPERIOR	ALMOFADA P/CARIMBO Nº4 AZUL	R$ 12,32	R$ 246,40
2	20	UNID	PILOT OU SUPERIOR	APAGADOR 150N PARA QUADRO BRANCO PILOT	R$ 14,85	R$ 297,00
3	50	UNID	FABER-CASTELL	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES FABER CASTELL	R$ 6,19	R$ 309,50
4	15	UNID	ACRIMET	BANDEJA EM ACRILICO DUPLA	R$ 74,06	R$ 1.110,90
5	15	UNID	ACRIMET	BANDEJA EM ACRILICO SIMPLES	R$ 26,21	R$ 393,15
6	50	RL	-	BARBANTE FIO ALGODÃO CORBATEX 100GR	R$ 4,17	R$ 208,50
7	120	UNID	NOTE FIX	BLOCO POST IT 76X102 NOTE FIX C/100FLS (AMARELO)	R$ 5,80	R$ 696,00
8	120	CX	SILFER	BOBINA 76X22 CX C/30 UNI 2 VIAS	R$ 170,03	R$ 20.403,60
9	5	PCT	LASSANE	ESPIRAL PRETO 7MM P/25 FLS PACT C/100.	R$ 15,03	R$ 75,15
10	5	PCT	LASSANE	ESPIRAL PRETO 14MM P/85 FLS PACT C/100	R$ 31,81	R$ 159,05
11	4	PCT	LASSANE	ESPIRAL PRETO 17MM P/100 FLS PACT C/100	R$ 38,15	R$ 152,60
12	20	UNID	ACRILEX	CANETA P/TECIDO ACRILPEN PRETA	R$ 6,93	R$ 138,60
13	100	PCT	DELLO	GRAMPO ENCADERN PVC C/50	R$ 11,00	R$ 1.100,00

14	140	UNID	TAMOIO/ TILIBRA	DIÁRIO DE CLASSE MENSAL	R$ 3,30	R$ 462,00
15	400	UNID	POLICART/ POLIBRAS	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	R$ 8,66	R$ 3.464,00
16	40	CX	BIC CRISTAL	CANETA ESF. AZUL CAIXA C/50	R$ 45,46	R$ 1.818,40
17	15	CX	BIC CRISTAL	CANETA ESF. PRETA CAIXA C/50	R$ 46,21	R$ 693,15
18	25	CX	CIS / PILOT	MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	R$ 25,89	R$ 647,25
19	120	UNID	PILOT	MARCADOR 2.0 PRETA PONTA MED	R$ 3,73	R$ 447,60
20	50	CX	POLY	CLIPS 1/0 CX C/100	R$ 1,72	R$ 86,00
21	80	CX	POLY	CLIPS 2/0 CX C/100	R$ 2,52	R$ 201,60
22	50	CX	POLY	CLIPS 6/0 CX C/25	R$ 3,06	R$ 153,00
23	30	CX	POLY	CLIPS 8/0 CX C/25	R$ 2,83	R$ 84,90
24	150	UNID	SCOTH 3M OU SUPERIOR	COLA BASTÃO 10G	R$ 3,11	R$ 466,50
25	30	UNID	BIC	CORRETIVO LIQ. BASE D ÁGUA 18ML	R$ 2,67	R$ 80,10
26	40	PCT	MERCUR OU SIMILAR	ELÁSTICO AMARELO PCT C/100 N18	R$ 9,02	R$ 360,80
27	180	UNID	CIS	ESTILETE LARGO PLASTICO	R$ 3,26	R$ 586,80
28	30	UNID	PIMACO	ETIQUETA A4 370 100 FLS 32X69	R$ 68,83	R$ 2.064,90
29	36	UNID	GEMNES	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	R$ 2,15	R$ 77,40
30	40	UNID	ACP OU SIMILAR	FICHÁRIO VERSÁTIL PVC 4 ARGOLAS 26X31	R$ 11,55	R$ 462,00
31	40	UNID	ADERE OU SUPERIOR	FITA DUPLA FACE 19X30	R$ 7,07	R$ 282,80
32	50	UNID	3M OU SIMILAR	FITA DUREX 12X50	R$ 2,89	R$ 144,50
33	50	UNID	3M OU SIMILAR	FITA DUREX 19X50	R$ 4,26	R$ 213,00
34	100	UNID	WINNER OU SUPERIOR	FITA ADES. PVC TRANSPARENTE 45X45	R$ 3,51	R$ 351,00
35	100	UNID	ADERE OU SUPERIOR	FITA CREPE 24X50	R$ 5,36	R$ 536,00
36	300	UNID	ADERE OU SUPERIOR	FITA CREPE 18X50	R$ 4,10	R$ 1.230,00
37	500	UNID	ADERE OU SUPERIOR	FITA CREPE 45X50	R$ 10,36	R$ 5.180,00

38	100	UNID	MASTERPRINTER	FITA EPSON ERC 30/34/38 MINI IMPRES	R$ 14,42	R$ 1.442,00
39	31	UNID	MASTERPRINTER	FITA EPSON ERC 03 MASTERPRINTER	R$ 17,25	R$ 534,75
40	30	UNID	TRAMONTINA	TESOURA CABO POLIP LAM AÇO	R$ 12,17	R$ 365,10
41	50	UNID	ACRIMET	PRANCHETA ACRILICO TRANSP.	R$ 29,23	R$ 1.461,50
42	20	UNID	PENTEL	GRAFITE 0,9MM	R$ 3,31	R$ 66,20
43	40	UNID	CIS	GRAMPEADOR 26/6	R$ 26,95	R$ 1.078,00
44	30	UNID	ACC OU SIMILAR	GRAMPO ENCADERN. TRILHO METAL 50UN	R$ 14,96	R$ 448,80
45	25	UNID	ACRIMET OU SIMILAR	PRANCHETA ACRILICO TRANSP.	R$ 11,79	R$ 294,75
46	60	UNID	CIS	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000	R$ 10,03	R$ 601,80
47	20	UNID	PENTEL	LAPISEIRA 0,9	R$ 22,59	R$ 451,80
48	150	UNID	FABER CASTELL	LÁPIS PRETO N.02 MULTICOLOR	R$ 1,04	R$ 156,00
49	40	UNID	TILIBRA	LIVRO ATA 100 FLS	R$ 13,91	R$ 556,40
50	300	UNID	MULTILASER	MIDIA CD-R 700 MB 52X	R$ 1,87	R$ 561,00
51	300	UNID	MULTILASER	MIDIA DVD-R 4,7 8X	R$ 2,64	R$ 792,00
52	150	MT	-	PAPEL CONTACT TRANSP INFORMS	R$ 6,79	R$ 1.018,50
53	50	UNID	FILIPAPER OU SUPERIOR	PAPEL VERGÊ 180G 210X297 20FLS BC	R$ 11,95	R$ 597,50
54	60	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA ARQUIVO AZ LARGO	R$ 15,16	R$ 909,60
55	60	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA CARTOLINA SIMPLES AZUL 33X23	R$ 1,44	R$ 86,40
56	80	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA CARTOLINA C/ELAST.AZUL	R$ 2,44	R$ 195,20
57	60	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA CARTOLINA C/FERRAG. AZUL	R$ 1,78	R$ 106,80
58	120	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICO	R$ 16,69	R$ 2.002,80
59	300	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA PLÁSTICA EM L A4 ACP	R$ 0,92	R$ 276,00
60	250	UNID	POLICARTY OU SUPERIOR	PASTA SUSPENSA C/H NYLON COMPLETA	R$ 3,47	R$ 867,50

61	15	UNID	POLYCART / CIS	PERFURADOR PAPEL 20 FLS	R$ 41,32	R$ 619,80
62	15	CX	PILOT	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12	R$ 48,77	R$ 731,55
63	80	UNID	ACP OU SUPERIOR	PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL	R$ 2,96	R$ 236,80
64	80	UNID	ACP OU SUPERIOR	PASTA C/ABA 40MM CRISTAL	R$ 6,02	R$ 481,60
65	8	CX	PILOT	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12	R$ 51,06	R$ 408,48
66	16	CX	PILOT	MARCADOR WBM-7 QUAD BC CX C/12 AZUL	R$ 83,28	R$ 1.332,48
67	16	CX	PILOT	MARCADOR WBM-7 QUAD BC CX C/12 PRETO	R$ 83,28	R$ 1.332,48
68	16	CX	PILOT	MARCADOR WBM-7 QUAD BC CX C/12 VERM.	R$ 83,28	R$ 1.332,48
69	12	UNID	ACRIMET OU SIMILAR	PORTA CARIMBO EM ACRIL 6 LUGARES	R$ 7,08	R$ 84,96
70	15	UNID	ACRIMET OU SIMILAR	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMB ACRIL	R$ 21,73	R$ 325,95
71	40	UNID	ACRIMET OU SIMILAR	RÉGUA ACRILICA 50CM	R$ 10,84	R$ 433,60
72	40	UNID	ACRIMET OU SIMILAR	RÉGUA ACRILICA 30CM	R$ 3,02	R$ 120,80
73	10	UNID	PILOT OU SUPERIOR	TINTA P/CARIMBO AZUL TC 42	R$ 9,16	R$ 91,60
74	20	UNID	CIS	MOLHA DEDO 12G EM PASTA	R$ 3,51	R$ 70,20
75	15	UNID	CIS	FITA CORRETIVA TAPE 5MMX5,5MT	R$ 8,88	R$ 133,20
76	180	UNID	PILOT	MARCADOR 2.0 AZUL PONTA MED	R$ 4,29	R$ 772,20
77	18	UNID	-	CANETA FIXA C/CORRENTE	R$ 18,35	R$ 330,30
78	120	UNID	NOTE FIX	BLOCO POST IT 38X51NOTE FIX C/100 FLS (AMARELO)	R$ 5,53	R$ 663,60
79	40	UNID	ACRIMET	PRANCHETA DURATEX	R$ 7,38	R$ 295,20
80	30	UNID	TILIBRA	LIVRO PROTÓCOLO CORRESP. 100FLS	R$ 11,19	R$ 335,70
81	30	UNID	SCRITY	ENVELOPE PARDO 26X36 CX C/250	R$ 77,46	R$ 2.323,80
82	40	CX	CIS	LÂMINA LARGA C/10 LAM	R$ 5,76	R$ 230,40
83	30	UNID	TILIBRA	LIVRO ATA 200 FLS	R$ 20,51	R$ 615,30
84	20	UNID	LASSANE	PASTA POLIONDA AZUL 33X24X35	R$ 5,74	R$ 114,80
85	100	UNID	3M OU SIMILAR	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 50X30 ADERE AZUL	R$ 43,32	R$ 4.332,00

86	100	UNID	3M OU SIMILAR	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 50X30 ADERE VERM.	R$ 43,32	R$ 4.332,00
87	100	UNID	3M OU SIMILAR	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 50X30 ADERE AMAR.	R$ 43,32	R$ 4.332,00
88	10	CX	PLAVITEC	BOBINA TERMICA AMAR 57X300 CX C/6	R$ 133,45	R$ 1.334,50
89	8	PCT	LASSANE	CAPA PVC PARA ENCAD TRANSP A4 PCT C/100	R$ 48,01	R$ 384,08
90	8	PCT	LASSANE	CAPA PVC PARA ENCAD PRETA A4 PCT C/100	R$ 39,01	R$ 312,08
91	40	UNID	BIC OU SUPERIOR	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR BIC	R$ 1,75	R$ 70,00
92	30	CX	-	POLA SEAL 79X108X0,07 C/100	R$ 22,42	R$ 672,60
93	2	CX	TILIBRA	ENVELOPPE CD VISOR 12X12 C/500	R$ 47,63	R$ 95,26
94	1	CX	PLAVITEC	BOBINA 1 VIA 57X30 CX C/30	R$ 49,97	R$ 49,97
95	120	PCT	RAYOVAC	PILHA MÉDIA C RAYOVAC C/02	R$ 24,54	R$ 2.944,80
96	400	PCT	RAYOVAC	PILHA PALITO AAA 1,5 VOLTS LR 03 C/02	R$ 11,56	R$ 4.624,00
97	400	PCT	RAYOVAC	PILHA PEQ AA 1,5 VOLTS LR 03 C/02	R$ 10,75	R$ 4.300,00
98	70	PCT	RAYOVAC	PILHA ALCALINA GRANDE 1,5V LR20 C/2	R$ 35,34	R$ 2.473,80
99	50	UNID	RAYOVAC	BATERIA ALCALINA 9V	R$ 24,79	R$ 1.239,50
100	4	CX	BIC	CANETA BIC CRISTAL VERMELHA C/50	R$ 47,95	R$ 191,80
101	40	UNID	FABER CASTELL	BORRACHA TK PLAST GRANDE	R$ 5,24	R$ 209,60
102	1200	RESMA	CHAMEX	PAPEL A4 210X297 RS 500FLS BRANCO	R$ 28,70	R$ 34.440,00
103	20	RESMA	CHAMEX	PAPEL A3 297X420 75G 500 FLS	R$ 65,14	R$ 1.302,80
104	30	CX	LASSANE OU SIMILAR	POLA SEAL 07 11X17 C/100	R$ 88,25	R$ 2.647,50
105	10	CX	LASSANE OU SIMILAR	POLA SEAL 226X340MM C/100	R$ 145,97	R$ 1.459,70
106	10	CX	CIS OU SIMILAR	PERCEVEJO ACC C/100	R$ 5,13	R$ 51,30
107	10	PCT	-	PRENDEDOR JACARÉ C/100	R$ 58,30	R$ 583,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						**R$ 146.054,12**

2.2 A estimativa constante nos itens anteriores não gera **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **FORNECEDORA**.

III – DA ENTREGA

3.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da ordem de compra ou por e-mail.

3.2 A confirmação do recebimento da "Ordem de Compra" ou do e-mail deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio, desde que a solicitação tenha sido enviada em horário comercial.

3.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

3.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 18h e aos sábados das 8h às 12h.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, no máximo por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

V – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega dos materiais solicitados.

5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra ou e-mail de solicitação dos materiais.

5.3 O pagamento será efetuado em até **21 (vinte e um) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

5.4 O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos produtos registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, mediante celebração de Termo Aditivo.

6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**;

7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.3 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados;

7.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de validade.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

IX – DA AMOSTRA

9.1 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente amostra(s) **de todos os produtos**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de apresentação das amostras.

9.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3 Os exemplares colocados à disposição do **IATE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

9.4 Os licitantes deverão colocar à disposição do **IATE** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessário para seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos no presente Termo de Referência.

X – DO GESTOR DA ATA

10.1 O responsável pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.

10.2 O gestor da Ata, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata, **ANEXO VI** do Edital Convocatório.

10.3 A fiscalização que trata os itens anteriores, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI – DA ADESÃO

11.1 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente à Ata.

11.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XII – FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.2 A **FORNECEDORA** deverá atender prontamente às requisições do **IATE** no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado, conforme sua necessidade.

13.3 É vedado à **FORNECEDORA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.

13.4 A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

13.5 A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Brasília-DF, 24 de junho de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

ANEXO II

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO IATE CLUBE DE BRASÍLIA E ACEITA PELA EMPRESA_____ OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Aos ____ dias do mês de _____do ano de 2022, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2022** em Sistema de Registro de Preços, RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**, destinada ao fornecimento eventual e futuro de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa fornecedora:

Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Contato:	

2.2. O presente registro de preços tem a expectativa de adquirir **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** da empresa vencedora do certame licitatório na modalidade concorrência nº 06/2022, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR GLOBAL	

2.1. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1 Havendo a necessidade de aquisição, a **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** enviará a solicitação por e-mail, e solicitará a **FORNECEDORA** a entrega dos materiais indicados na solicitação.

3.2 Uma vez recebida a solicitação, a **FORNECEDORA** deverá entregar os materiais no prazo pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da ordem de compra ou por e-mail.

4.2 A confirmação do recebimento da "Ordem de Compra" ou do e-mail deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio, desde que a solicitação tenha sido enviada em horário comercial.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

4.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 18h e aos sábados das 8h às 12h.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega dos produtos solicitados.

5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, acompanhada da ordem de compra.

5.3 O pagamento será efetuado em até **21 (vinte e um) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do **IATE**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

5.4 Os materiais entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente aqueles descritos nesta Ata, sendo que, na hipótese de entrega de material diverso do especificado nesta Ata, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.

6.2 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital relativas à Concorrência nº 06/2022 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.

6.3 Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.

6.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de entrega e de validade.

6.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4 Comunicar à **FORNECEDORA** sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, no prazo descrito no item 6.3 desta ARP.

XIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

8.1 A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** será responsável pela gestão desta Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO V** do Edital.

8.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável por fiscalizar a execução da ata e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.

8.3 A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

IX - CLAÚSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 Está Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante competente termo aditivo e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação ou contratação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;

b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;

c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.

10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE

12.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto Social, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos pertinentes ao tema.

12.2 O acesso da **FORNECEDORA** ao Clube será autorizado mediante identificação junto à Secretaria Social, oportunidade em que receberá uma credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos produtos registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.

13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, mediante celebração de Termo Aditivo.

13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados,** sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços, ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo de aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da Ata, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Rescisão contratual.

14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE,** a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos materiais entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

14.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento, após o trigésimo dia de atraso, dos produtos solicitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO

15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência da presente Ata, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo da Ata.

15.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 06/2022, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir o fornecimento dos produtos demandados ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.

16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR

17.1 Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

19.1 As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ASSINATURA DA ATA

20.1 As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

21.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2022** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa:_____.

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Preencher planilha de preço detalhando os produtos, com preço unitário, total e global fixo e irreajustável e em moeda nacional;

1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, marca, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.

1.3 Apresentar valores dos produtos compatíveis com os valores de mercado e que não excedam os preços máximos unitário e total descritos na tabela do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital Convocatório.

1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos materiais, isto é, em algarismos arábicos em reais.

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR GLOBAL	

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____de 2022.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 06/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 06/2022 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
d) Elaborou sua proposta de forma independente;
e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

_____

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor da Ata de Registro de Preços nº **___/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o Diretor de Patrimônio e Suprimentos Sr. **MARCELLO KATALINIC DUTRA**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para a presente Ata.

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

_____
FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

_____
Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI

TERMO DE DESGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DA ATA

O **Diretor de Patrimônio e Suprimentos** do **Iate Clube de Brasília**, no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor da Ata**, anexo V.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº **____/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a),_____mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

_____
MARCELLO KATALINIC DUTRA
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

_____
Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa **_____.**

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.3. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude da Ata de Registro de Preços para fornecimentos eventuais e futuros de materiais de expediente, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidencias.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de fornecimento de materiais de expediente nº **_____/2022** possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____de 2022.

_____

PARTE RECEPTORA

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº _____/2022, referente à Concorrência nº 06/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, solicito ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA